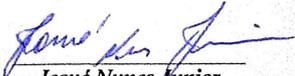




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE DE SERGIPE

**LEI Nº 103/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PUBLICADO EM:
03/03/2023


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO, E AUTORIZA DOAÇÃO DE PRÊMIOS EM DINHEIRO AOS FINALISTAS DA COMPETIÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Monte Alegre de Sergipe / SE, que será realizado anualmente, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Departamento Municipal de Esportes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doação de Premiação em dinheiro, a título de incentivo ao Esporte Municipal, aos 03 (três) primeiros colocados do Campeonato Municipal, apurado no final da competição de acordo com o Regulamento do Campeonato.

Parágrafo Primeiro: O valor da premiação de que trata este Art. será definida anualmente pela coordenação do campeonato.

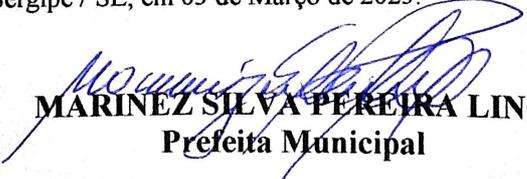
Parágrafo Segundo: O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, através de transferência bancária para conta de representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação e demais documentos solicitados.

Art. 3º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será regido por Regulamento próprio, devidamente aprovado e levado ao conhecimento de todos os participantes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Premiação e demais gastos oriundos da realização deste Campeonato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes anualmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre de Sergipe / SE, em 03 de Março de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal